

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 037/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O  
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
ECONOMIA FAMILIAR - IDEF.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Instituto para o Desenvolvimento da Economia Familiar - IDEF**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.154.678/0001-01, com sede na Rua Audisio Vieira do Nascimento 278, Caracara – Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, neste ato representado pelo **Sr. Valfrido Ferreira Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº 20077503834 - SSP/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme plano de trabalho readequado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o **dia 25 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.



*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

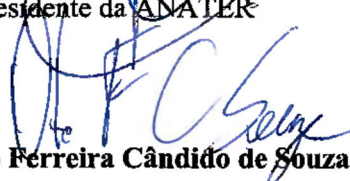
3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2022.

  
**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

**TESTEMUNHAS:**


NOME: Uirian Loureiro

CPF: 

NOME: Mairim Adalene P. Bandeira

CPF: 

  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

  
VALFRIDO FERREIRA  
DE LIMA: 10966048334

Assinado de forma digital por  
VALFRIDO FERREIRA DE  
LIMA 10966048334  
Dados: 2022.12.02 14:44:52 -03'00'

**Valfrido Ferreira Lima**  
Representante da IDEF

